

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0578

LEI N.º 2 2 1 5
(04 DE SETEMBRO DE 1.992.)

Dispõe sobre: Fornecimento de lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do dia 03 de Outubro do corrente ano.

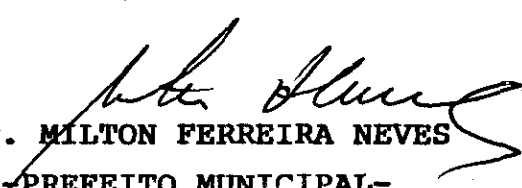
FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, lanche às pessoas que trabalharão nas eleições do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas com a presença Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Setembro de 1.992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn